

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 2535 de 11 de Fevereiro de 2025  
DATA: 11/02/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98985188144  
E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:  
Joao Carlos Teixeira da Silva  
CPF: \*\*\*.597.343-\*\*  
IP com nº: 192.168.3.69  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2177](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2177)

**ISSN 3085-6833**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* - em 11/02/2025 22:26:24 - IP com nº: 192.168.3.69 - [www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2177](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2177)

## SUMÁRIO

### DECRETO

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA AFETADAS POR EROSÕES (BOÇOROCAS):. 002/2025 - DECRETO Nº 002/2025, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA AFETADAS POR EROSÕES (BOÇOROCAS):. 002/2025**

DECRETO Nº 002/2025, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Declara estado de calamidade pública em todas as áreas do Município de Buriticupu/MA afetadas por **EROSÕES (BOÇOROCAS)**, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.**

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, bem como adotar medidas emergenciais para atender a população em situação de desastre, assegurando condições adequadas de higiene e segurança, conforme dispõe o **art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;**

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022**, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que “Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal”, bem como suas alterações introduzidas pela **Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;**

**CONSIDERANDO** que nos termos do *caput* do **art. 4º** da supracitada Portaria Federal “o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Buriticupu vem sendo afetado por erosões (boçorocas) conforme COBRADE nº 1.1.4.3.3, em toda sua extensão urbana, com iminente possibilidade de deflagração de processos de movimento de massa, expondo a alto risco aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) pessoas em 250 (duzentas e vinte) moradias situadas em áreas de encosta, especificamente nos bairros: Caeminha, Centro, Vila Isaias, Santos Dumont, Eco Buriti, Terra Bela, Sagrima e Terceira Vicinal, colocando o Município em situação de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos eventos acima narrados ocorreu o desabamento de moradias, bem como o comprometimento de inúmeras outras pelo surgimento de rachaduras nas paredes e no solo de sua fundação, o que demanda ações emergenciais de evacuação das famílias residentes nas áreas de risco, bem como realização de obras de contenção e reconstrução das áreas afetadas;

**CONSIDERANDO** que apesar da inegável situação de anormalidade instalada, já declarada e reconhecida em âmbito nacional por meio dos Decretos Municipais nº 009/2023 e 014/2023, de 2023 até a presente data só foram recebidos recursos para a execução de ações de resposta, por meio Portaria-MDR Nº 1238, de 28 de março de 2023, conforme processo n. 59052.014035/2023-68, no valor R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), bem como para ações de restabelecimento em decorrência de danos secundários causados por chuvas intensas, no valor de R\$ 105.286,40 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), por meio da Portaria-MDR nº 1426, de 11 de abril de 2023, conforme processo n. 59052.014056/2023-83;

**CONSIDERANDO** que a situação de anormalidade Declarada por meio dos Decretos Municipais nº 009/2023 e 014/2023, reconhecida tanto em esfera Estadual como Federal, ainda não foi solucionada ante à necessidade de liberação de recursos por parte da Defesa Civil Nacional, tendo em vista a incapacidade financeira do Município de responder sozinho ao estado anormalidade, fato que se agrava pelas fortes chuvas dos últimos dias que vem impondo inúmeros prejuízos às comunidades locais;

**CONSIDERANDO** que no exercício de 2024 foi declarada situação de emergência em toda a zona urbana do município de Buriticupu em decorrência das chuvas intensas que atingiram a cidade e contribuíram para o avanço significativo do processo erosivo naquele ano, por meio do Decreto Municipal nº 018/2024, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no **Laudo Técnico**, do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, datado de 11 de fevereiro de 2025, onde se verifica o escalonamento do desastre, o que favorece a declaração da situação de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a inegável situação de anormalidade e os prejuízos causados que comprometem substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigar os efeitos do desastre, prestar assistência à população afetada e restabelecer a normalidade no município;

**CONSIDERANDO** que o fenômeno do voçoreamento é especialmente agravado em períodos de inverno, como o atual, sendo que alguns



dos pontos críticos já avançaram mais de 20 metros em direção às moradias, expondo a risco iminente os bairros afetados, o que demanda a adoção de medidas urgentes para preservar a vida e a segurança dos moradores;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse público envolvido.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **declarado Estado de Calamidade Pública** em todas as áreas do Município de Buriticupu/MA constantes do Laudo Técnico em anexo, afetadas por **voçorocas (boçorocas)**, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, na reconstrução e reabilitação das áreas destruídas pelo processo erosivo.

**Art. 3º.** Fica autorizada convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** Fica autorizado, nos termos dos **incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988**, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - Adentrar nas edificações, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

**II** - Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fundamento no **inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das restrições da **Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito desta municipalidade.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu

**Anexos no link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.buriticupu.ma.gov.br/arquivos/905/DECRETO\_002\_2025\_0000001.pdf**



## EQUIPE DE GOVERNO

**João Carlos Teixeira da Silva Silva**  
Prefeito

**Jose Antônio Lisboa Mendes**  
Vice-prefeito

**Maria Celioneide da Luz**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento  
Orçamento - SEMFAZ

**Afonso Barros Batista**  
Gabinete do Prefeito - GP

**Afonso Barros Batista**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria - SECDSTES

**Euzilene Goncalves Lopes da Silva**  
Secretaria Municipal da Mulher - SMM

**Josias da Silva Costa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIO

**Frank Eron Nunes Araujo**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e  
Mobilidade Urbana - SEMSPMU

**Mateus Nobre da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

**Valderi Silva Torres**  
Secretário Municipal de Articulação Política -  
SEMAP

**Vandecleber Freitas Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento - SEMAPLAN

**Salma Sousa Torres**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Gustavo Pereira da Costa**  
Procuradoria-geral do Município - PGM

**Chrystiane Pianco Lima**  
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

**Magdonel Valero Martins**  
Secretaria Municipal de Transparência e Controle  
Interno - SMTCI

**Marcos Almeida Lima**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca,  
Agropecuária e Abastecimento - SEMAPAA

**Wilas de Melo Sousa**  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e  
Juventude - SEMEL

**Maria Celioneide da Luz**  
Secretaria de Fazenda e Orçamento - SEFOR

